

AJUDA MEMÓRIA - ACOMPANHAMENTO PROGESTÃO Nº 22/2020/COAPP/SAS
Documento nº 02500.022374/2020-22

Assunto: Revisão das variáveis estaduais do Quadro de Metas do 2º ciclo do Progestão no estado do Amazonas.

Nº do Processo Progestão: 02501.003819/2018

Evento:	<input type="checkbox"/> Oficina de acompanhamento	<input type="checkbox"/> Reunião	<input checked="" type="checkbox"/> Videoconferência
Local: Sede da ANA em Brasília/DF e sede da SEMA em Manaus/AM			
Data: 08/04/2020			
Instituições participantes: SEMA/AM e ANA			

Relato

1. A videoconferência com representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) do Amazonas teve como principal objetivo a discussão quanto à pertinência da revisão de metas de algumas variáveis estaduais do Anexo IV do Quadro de Metas, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) para a avaliação do período 2018-2022, correspondente ao 2º ciclo do Progestão no estado. Participaram da reunião por parte da ANA os seguintes especialistas: Cristiano Cária Guimarães Pereira (gestor do contrato), Brandina de Amorim (cogestora) e Ludmila Alves Rodrigues (Coordenadora da COAPP/SAS). Por parte do estado, participaram os técnicos da SEMA: José Carlos Monteiro, Izaías dos Santos e Maycon Douglas Castro.

2. Na autoavaliação das metas estaduais realizada pela SEMA e aprovada pelo CERH no exercício de 2018, 1º ano de avaliação do 2º ciclo do Progestão, verificou-se que o estado do Amazonas não conseguiu atingir as metas pactuadas no Contrato nº 052/2018/ANA para as seguintes variáveis: 1.1 – Organização Institucional; 1.4 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos; 1.5 – Comitês de Bacia e outros Órgãos Colegiados; 1.7 – Comunicação Social e Difusão de Informações; 2.2 – Divisão Hidrográfica; 3.1 – Base Cartográfica; 3.8 – Gestão de Eventos Críticos; 4.2 – Fiscalização; e 4.6 – Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

3. Tal situação não acarretou prejuízos financeiros na parcela referente ao ano de 2018, uma vez que, conforme o Contrato nº 052/2018/ANA, as metas estaduais são avaliadas em todos os anos, entretanto, no 2º ciclo do Progestão, somente têm repercussão financeira a partir do 2º período de avaliação (2019).

4. Portanto, esta reunião teve por objetivo avaliar proposta de alteração das variáveis estaduais, uma vez que o nível de exigência de algumas metas está muito acima do mínimo exigido para a tipologia de gestão A, adotada pela SEMA, além de, em alguns casos não ser condizente com as condições apresentadas pelo estado do Amazonas.

Principais encaminhamentos ou providências a serem tomadas



5. Foi apresentado aos representantes da SEMA o documento anexo a esta memória contendo o panorama do Progestão no estado do Amazonas no período 2013-2019. Nesta apresentação, a ANA recomendou que as metas das variáveis estaduais de atingimento obrigatório sejam compatíveis com a realidade atual do estado, ou seja, não é interessante adotar metas muito ousadas para estas variáveis, pois seu não alcance acarretará perda financeira na parcela anual.

6. Já nas variáveis de avaliação obrigatória, o estado pode ser mais audacioso e apontar níveis de exigência que se pretende atingir ao longo dos anos, uma vez que há um número mínimo de variáveis que devem ser alcançadas por bloco de metas (Legais, institucionais e de articulação social, de Planejamento, de Informação e suporte ou Operacionais), mas não todas.

7. Quanto às variáveis facultativas, pode ser uma opção estratégica para o estado, aumentar o número de variáveis a serem avaliadas de modo a ampliar a margem daquelas passíveis de não serem alcançadas. Portanto, os técnicos da SEMA foram alertados quanto à pertinência de selecionarem maior número de variáveis, lembrando que o Anexo IV conta atualmente com 23 variáveis dentre um total de 31 disponíveis.

8. Assim, devido à dificuldade em realizar reuniões presenciais devido à pandemia da COVID-19, ficou acertado que a SEMA encaminhará nota técnica com proposta de alteração do Anexo IV do Quadro de Metas para parecer da Câmara Técnica do CERH e, posteriormente, encaminhar o parecer por e-mail aos membros do Conselho solicitando apreciação num prazo definido. Após deliberação do CERH, encaminhar à ANA solicitação de alteração do Quadro de Metas para as providências quanto ao devido aditivo ao Contrato nº 052/2018/ANA.

9. Conforme discussão realizada e proposto no documento anexo, as variáveis cujas metas podem ser alteradas são:

Variáveis de cumprimento obrigatório:

1.1 – Organização Institucional; 1.4 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos; 2.2 – Divisão Hidrográfica; e 3.1 – Base Cartográfica.

Variáveis de avaliação obrigatória:

1.5 – Comitês de Bacia e outros Órgãos Colegiados; 1.7 – Comunicação Social e Difusão de Informações; 3.8 – Gestão de Eventos Críticos; 4.2 – Fiscalização; e 4.6 – Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

10. Ademais, foi proposto à SEMA a seleção de um número maior de variáveis de atendimento facultativo, sendo sugerido, após discussão, a inclusão, no mínimo, das seguintes variáveis: 2.5 – Planos de Bacia; 2.7 – Estudos Especiais de Gestão; 3.5 – Sistemas de Informações; e 3.7 – Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão.

11. Contudo, ressalta-se que cabe à SEMA a decisão final quanto à solicitação de alterar o Quadro de Metas das variáveis estaduais junto ao CERH. Ressalta-se que o alcance em 2019 dos níveis de exigência das variáveis não atendidas em 2018, deveria ser devidamente acompanhado das justificativas que comprovassem tais avanços no ano de 2019.

Conclusões

12. Conforme discutido, foi sugerido aos representantes da SEMA avaliar a pertinência da revisão do Anexo IV do Quadro de Metas do Progestão, dada a situação atual da organização institucional e das condições de gerenciamento das atividades de recursos hídricos da Secretaria, e encaminhar ao CERH para a devida apreciação. Posteriormente, se for o caso, enviar à ANA para assinatura de termo aditivo ao Contrato nº 052/2018/ANA, com definição de novas variáveis estaduais, além da alteração do nível de exigência em algumas, para cumprimento no período 2020 – 2022.

13. Cabe registrar, conforme e-mail enviado ao estado em 09/04/2020, que o novo Quadro de Metas não retroage a 2019 e, portanto, no caso de aprovação pelo Conselho, as novas variáveis deverão ser alteradas, por meio de aditivo ao contrato, para avaliação a partir do ano de 2020.

14. Finalmente, foi sugerido uma avaliação consciente e responsável do atendimento das variáveis estaduais do Anexo IV de modo que o Quadro de Metas do Amazonas reflita tanto suas condições de gerenciamento quanto suas aspirações, apontando as prioridades e avanços necessários e desejados pelo estado na gestão de suas águas no período 2020 a 2022.

Brasília, 11 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO CÁRIA GUIMARÃES PEREIRA
Gestor do Contrato nº 052/2018/ANA
Portaria nº 126, de 10 de maio de 2019.

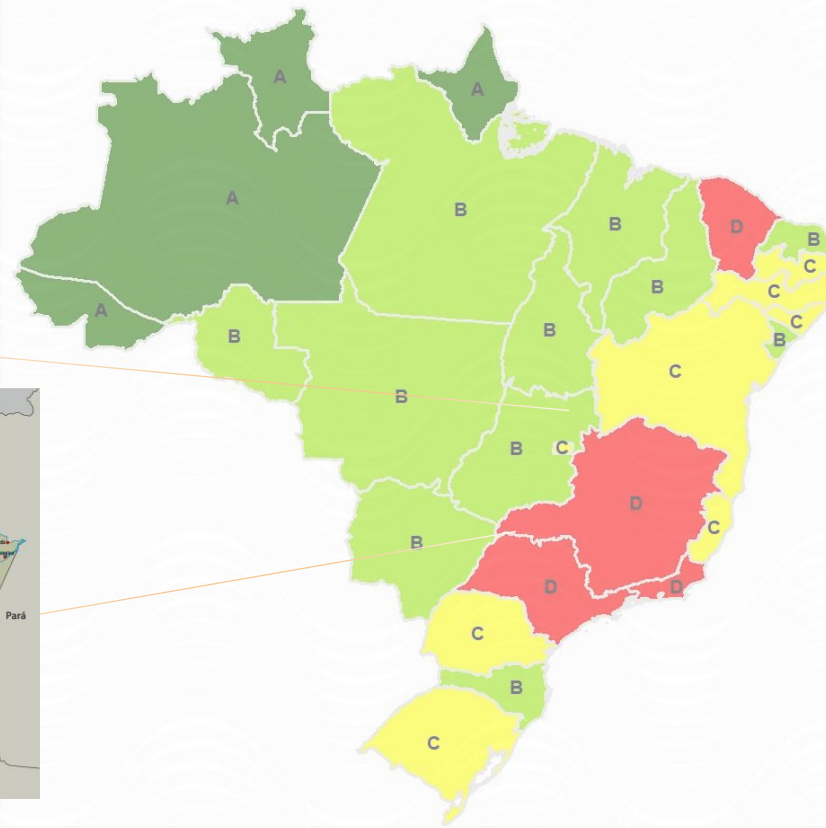
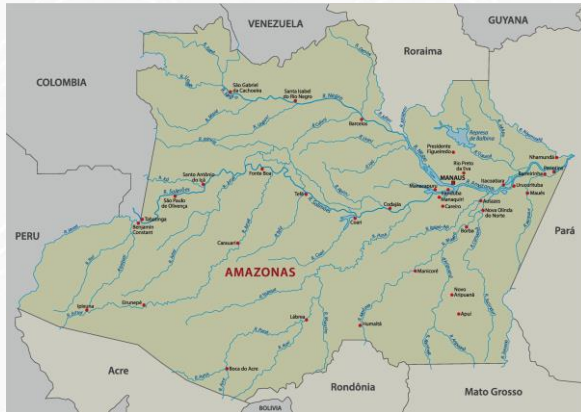
De acordo. À SAS para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente, para anexar ao processo.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos





PANORAMA DO PROGESTÃO

ESTADO DO AMAZONAS

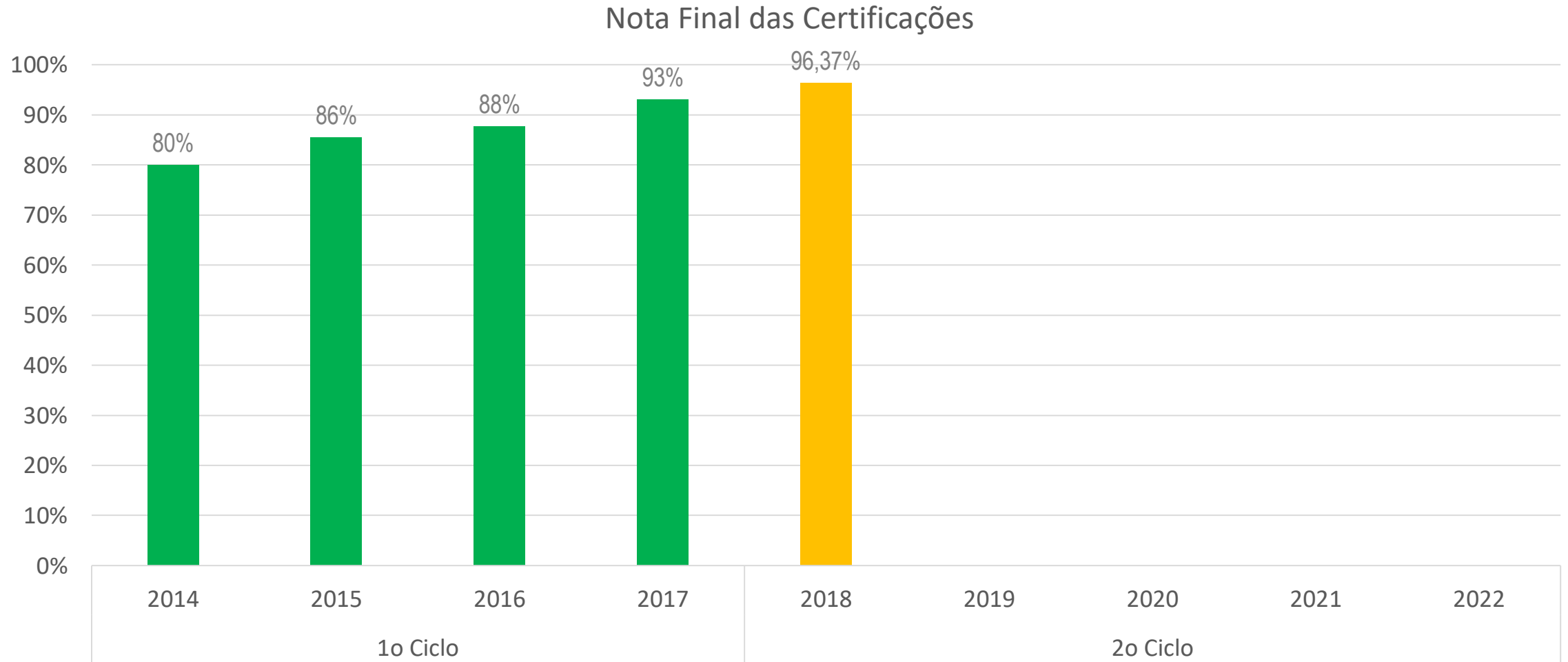


A ÁGUA É UM SÓ



2000 | 2020

Resultado da certificação do Progestão - Amazonas



Transferência de recursos do Progestão - Amazonas



Despesas realizadas com recursos do Progestão - Amazonas

AMAZONAS						
Nº	DESPESA	2014	2015	2016	2017	Subtotal
1	Diárias e passagens	-	-	9.120,00	93.432,79	102.552,79
1.1	Diárias	-	-	9.120,00	36.730,00	45.850,00
1.2	Passagens	-	-	-	56.702,79	56.702,79
2	Material de consumo	-	-	-	1.330,00	1.330,00
2.1	Material de expediente	-	-	-	-	-
2.2	Material de apoio a trabalhos de campo	-	-	-	-	-
2.3	Material de laboratório	-	-	-	-	-
2.4	Combustível	-	-	-	-	-
2.5	Outros	-	-	-	1.330,00	1.330,00
3	Material permanente	-	-	-	1.488,00	1.488,00
3.1	Veículos	-	-	-	-	-
3.2	Mobiliário	-	-	-	-	-
3.3	Equipamentos de informática	-	-	-	-	-
3.4	Outros	-	-	-	1.488,00	1.488,00
4	Despesas com imóveis	-	-	-	-	-
4.1	Aquisição	-	-	-	-	-
4.2	Aluguel	-	-	-	-	-
4.3	Projetos, obras e reformas	-	-	-	-	-
5	Contratação de pessoal	-	-	504.000,00	673.320,34	1.177.320,34
5.1	Pessoa física	-	-	-	-	-
5.2	Pessoa jurídica	-	-	504.000,00	673.320,34	1.177.320,34
6	Serviços de informática	-	-	-	-	-
7	Serviços de comunicação	-	-	-	-	-
8	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	-	7.950,00	-	6.780,00	14.730,00
8.1	Realização de eventos	-	7.950,00	-	-	7.950,00
8.2	Ações de capacitação e treinamento	-	-	-	6.780,00	6.780,00
9	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	-	-	-	-	-
10	Planos de Recursos Hídricos e estudos específicos	-	-	-	-	-
10.1	Planos de bacias hidrográficas	-	-	-	-	-
10.2	Estudos e projetos em recursos hídricos	-	-	-	-	-
11	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	-	-	7.990,00	-	7.990,00
12	Outros serviços de terceiros	-	-	-	-	-
12.1	Serviços de conservação e limpeza	-	-	-	-	-
12.2	Serviços relacionados a monitoramento da qualidade da água	-	-	-	-	-
12.3	Manutenção ou aluguel de veículos	-	-	-	-	-
12.4	Outros	-	-	-	-	-
13	Outras despesas	-	-	-	5.615,69	5.615,69
13.1	Seguros	-	-	-	-	-
13.2	Taxas e impostos	-	-	-	-	-
13.3	Outros	-	-	-	5.615,69	5.615,69
TOTAL DAS DESPESAS		-	7.950,00	521.110,00	781.966,82	1.311.026,82
PARCELA PROGESTÃO TRANSFERIDA		750.000,00	600.000,00	641.250,00	657.225,00	2.648.475,00
RENDIMENTOS		-	-	102.201,32	116.378,87	218.580,19
SALDO ACUMULADO		750.000,00	1.342.050,00	1.564.391,32	1.556.028,37	1.556.028,37

RECURSOS PROGESTÃO	2018
Diárias + Passagens	125.879,62
Material de consumo	13.498,36
Aquisição de equipamentos e material permanente	1.800,00
Contratação de pessoal	247.173,33
Capacitação e treinamento	7.998,00
Realização de eventos	5.000,00
Outras despesas	5.452,00
TOTAL DESPESAS 2018	406.801,51
TOTAL TRANSFERIDO + RENDIMENTOS	3.697.160,67
TOTAL DESPESAS ATÉ 2017	1.311.026,82
SALDO PROGESTÃO 2018	1.979.332,34

Maior parte dos gastos com contratação de pessoal, diárias e passagens.

Verificar diferença do SALDO 2018 na planilha apresentada

1º Ciclo Progestão – Amazonas

METAS DO PROGESTÃO		Certificador	2014	2015	2016	2017
Metas de Cooperação Federativa	Meta I.1. Integração de dados de usuários	SFI/ANA	0%	10,0%	5,9%	10,0%
	Meta I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/ANA	20,0%	10,0%	5,8%	10,0%
	Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	SPR/ANA	20,0%	10,0%	10,0%	10,0%
	Meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SOE/ANA	10,0%	3,0%	3,7%	4,55%
		SGH/ANA	10,0%	2,5%	5,0%	5,0%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/ANA	20,0%	10,0%	7,3%	3,5%	
Metas de Gerenciamento Estadual	Grupo I – Variáveis legais, institucionais e de articulação social	CERH	-	20,0%	20,0%	20,0%
	Grupo II – Variáveis de planejamento	CERH	-	15,0%	15,0%	15,0%
	Grupo III – Variáveis de informação e suporte	CERH	-	5,0%	5,0%	5,0%
	Grupo IV – Variáveis operacionais	CERH	-	0%	10,0%	10,0%
NOTA FINAL			80%	85,50%	87,63%	93,05%

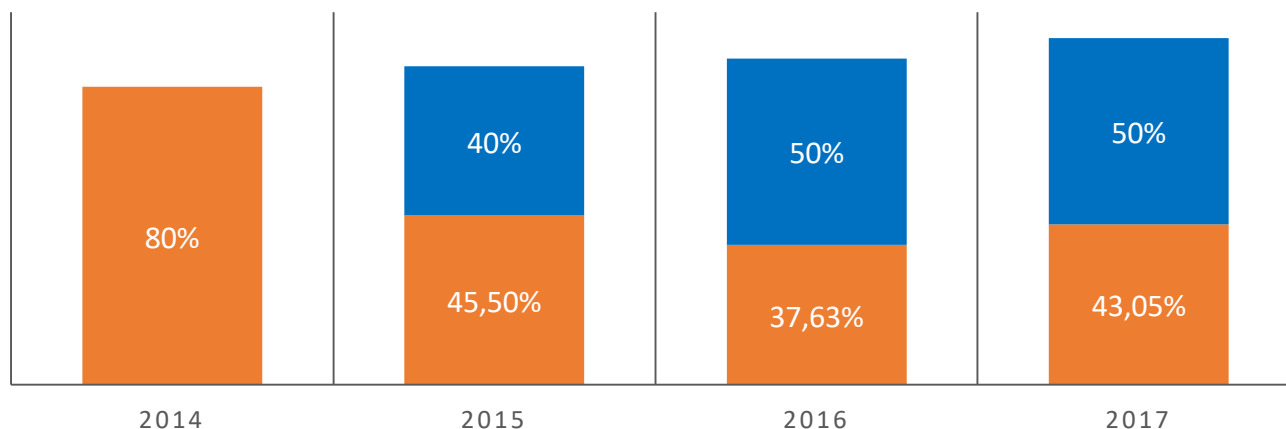
Não havia compartilhamento de dados de usuários no CNARH. Com o estabelecimento da outorga, os dados regularizados começaram a ser compartilhados.

Dificuldades para a manutenção corretiva das PCDs e publicação dos boletins diários.

Aumentou a exigência para a atuação em segurança de barragens. Dificuldades para classificação e regularização das barragens, bem como elaboração dos normativos legais.

DESEMPENHO NAS METAS - AMAZONAS

■ Metas de Cooperação Federativa ■ Metas de Gerenciamento Estadual



2º Ciclo Progestão – Amazonas

METAS DO PROGESTÃO		Certificador	2018
Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/ANA	4,93%
		SIP/ANA	4,94%
	Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/ANA	10,00%
	Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	SPR/ANA	9,00%
	Meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SOE/ANA	5,00%
		SGH/ANA	2,50%
	Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE e SFI/ANA	10,00%
Metas Estaduais (Anexo IV)	Grupo I – Variáveis legais, institucionais e de articulação social	CERH	5,00%
	Grupo II – Variáveis de planejamento	CERH	5,00%
	Grupo III – Variáveis de informação e suporte	CERH	5,00%
	Grupo IV – Variáveis operacionais	CERH	10,00%
Metas Estaduais (Anexo V)	Metas de investimentos em variáveis críticas do Progestão	CERH	25,00%
NOTA FINAL			96,37%

Após a implementação da outorga no estado, os dados de usuários regularizados vêm sendo compartilhados no CNARH.

Dificuldades com a manutenção corretiva das PCDs em função da logística de deslocamentos no território estadual.

Fator de Redução (FR)	Desembolso ou empenho é inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo Programa até o final do primeiro ciclo?	ANA	0%
	a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	ANA	--
	b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	ANA	--
	c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	ANA e CERH	--
	d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% = 0% e até 50% = 4%)	ANA	--
REDUÇÃO FINAL			0,0%

2º Ciclo Progestão – Amazonas



1º Ciclo Progestão

Autoavaliação das Metas Estaduais

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Amazonas - Tipologia A					
				Peso	Metas	Autoavaliação			
						2014	2015	2016	2017
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do modelo de gestão	5	20	2	2	3	3	
	1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor	5		2	2	2	2	
	1.3	Gestão de Processos	3						
	1.4	Arcabouço Legal	4		3	2	3	3	3
	1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4		3	3	4	4	4
	1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	4		2	2	2	2	2
	1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias	4		2	1	2	2	2
	1.8	Comunicação Social e Difusão	3		2	1	1	2	2
	1.9	Capacitação Setorial	3		2	2	2	2	2
	1.10	Articulação com setores usuários e transversais	3		2	2	2	2	2
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	3	15	2	1	1	2	2
	2.2	Divisão Hidrográfica	3		3	1	3	3	3
	2.3	Planejamento estratégico institucional	3		2	2	1	2	2
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		2	2	2	2	2
	2.5	Planos de Bacia	4		2	1	1	1	1
	2.6	Enquadramento	4		2	1	1	1	1
	2.7	Estudos especiais de gestão	4						
	2.8	Modelos e Sistema de Suporte à Decisão	3						
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	2	1	2	2	2
	3.2	Cadastros de Usuários e Infraestrutura	4		2	1	2	2	2
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	4		3	1	3	3	3
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		2	1	1	1	1
	3.5	Sistema de Informações	3						
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4						
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	10	2	1	1	2	2
	4.2	Fiscalização	5		3	1	1	2	2
	4.3	Cobrança	4						
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4						
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3						
	4.6	Gestão e controle de eventos críticos	4		3	1	3	4	4
	4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	2	4	4	4
	4.8	Programas Indutores	3						

Apesar da instabilidade institucional o estado manteve a meta. Houve extinção da antiga secretaria e as funções foram remanejadas para a SEMA. Algumas funções são de responsabilidade do IPAAM.

Retomada da atuação do CERH.

Apesar de não possuir um Plano de Capacitação, o estado conseguiu atingir a meta demonstrando que participou das oficinas do DesenvolveRH e de outros cursos promovidos pela ANA.

Justificou atingimento da meta tendo em vista os estudos hidrogeológicos elaborados para a região de Manaus e também por estarem em fase de contratação do PERH.

Não atingiram a meta. Somente assinaram o contrato do Qualiágua em 2019???.

Somente em 2016 o estado conseguiu implementar a outorga.

Metas estaduais têm repercussão financeira a partir de 2015.

2º Ciclo Progestão

Autoavaliação das Metas Estaduais

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Amazonas - Tipologia A						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2018	2019	2020	2021	2022
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	4	3				
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2				
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	3				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		3	2				
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5			1				
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	2				
	1.8	Capacitação	4		3	3				
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3				
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	2	2				
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	3				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2	2				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		2	2				
	2.5	Planos de Bacia	4			1				
	2.6	Enquadramento	4		2	2				
	2.7	Estudos especiais de gestão	4			3				
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	3	2				
	3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		2	2				
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		3	3				
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		2	2				
	3.5	Sistema de Informações	4			2				
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4			2				
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3			1				
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	2				
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	10	2	3				
	4.2	Fiscalização	4		3	2				
	4.3	Cobrança	5			2				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		2	2				
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3			1				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	3				
	4.7	Programas e Projetos Indutores	2		2	2				

Metas estaduais têm repercussão financeira a partir de 2019.

Organização institucional vulnerável. Falta estrutura específica para atuação nas águas.

O CERH tem se reunido com frequência? Existe a participação do CERH na definição e/ou atualização de normativos?

As resoluções, moções e demais decisões do CERH são formalizadas e publicadas, além de disponibilizadas na internet para dar transparência às ações do colegiado?

A comunicação é realizada por meio de profissionais devidamente preparados? Existe um Plano de Comunicação para o SEGREH?

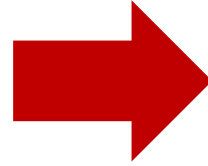
A divisão hidrográfica é adotada pelas áreas de recursos hídricos e meio ambiente?

Em 2019 o estado atingiu o nível 3 para a variável “Base Cartográfica”?
O mínimo para a Tipologia A é o nível 2.

Até o final do programa será possível ter um FERH regulamentado e operacional?

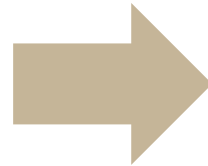
Variáveis estaduais – Anexo IV

**METAS DE ATENDIMENTO
OBRIGATÓRIO**



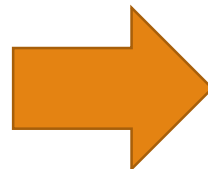
**Atingimento obrigatório em todos os
anos!**

METAS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIA



Caminho a ser percorrido: objetivo a ser atingido pelo estado durante a vigência do programa. Deve ser avaliada todos os anos!

METAS DE AVALIAÇÃO FACULTATIVA



Pode ser uma opção estratégica para o estado!

Em cada período há um número mínimo de variáveis a serem cumpridas por grupo e por tipologia de gestão

Número mínimo de variáveis a serem alcançadas na tipologia “A”

	A	Quantidade de variáveis a serem avaliadas pelo estado	DIFERENÇA
Ano 2	9	23	14
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	4	8	4
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2	5	3
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	2	5	3
META II.5 - Variáveis Operacionais	1	5	4
Ano 3	12	23	11
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	5	8	3
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2	5	3
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3	5	2
META II.5 - Variáveis Operacionais	2	5	3
Ano 4	16	23	7
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	6	8	2
META II.3 - Variáveis de Planejamento	3	5	2
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	4	5	1
META II.5 - Variáveis Operacionais	3	5	2
Ano 5	16	23	7
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	6	8	2
META II.3 - Variáveis de Planejamento	3	5	2
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	4	5	1
META II.5 - Variáveis Operacionais	3	5	2

REFLEXÃO:

É estratégico selecionar maior número de variáveis? Além de aumentar a margem de segurança de atendimento, aumenta o espectro de variáveis a serem avaliadas no estado!!!...

Pequena margem de segurança

O estado do Amazonas selecionou 23 variáveis estaduais mas é disponibilizado um total de 31 variáveis!

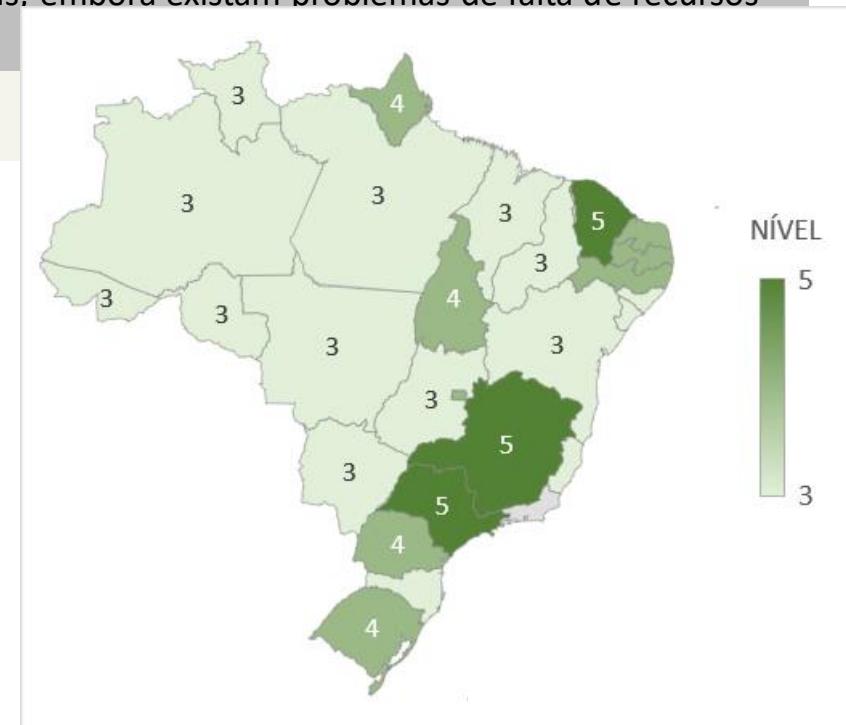
1.1. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

- Nível 1 Não tem nenhuma área da administração pública atuando na gestão de recursos hídricos
- Nível 2 Existe uma área da Administração Pública atuando na gestão de recursos hídricos mas esta ainda não está estruturada em termos de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas atribuições
- Nível 3 Existe um organismo gestor razoavelmente estruturado, mas existem problemas de falta de recursos materiais e humanos e algumas das atribuições institucionais ainda não são satisfatoriamente desempenhadas
- Nível 4 Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos
- Nível 5 Existe um organismo gestor plenamente estruturado e as atribuições institucionais são satisfatoriamente desempenhadas

O nível mínimo para esta meta na tipologia A é o Nível 2 e o estado selecionou o Nível 4.

A opção por uma condição mais conservadora parece mais razoável uma vez que há grande desafio nessa variável que é de atendimento obrigatório.



Nível mínimo para a tipologia A: preocupação em manter o arcabouço legal constantemente atualizado!

1.3. ARCABOUÇO LEGAL

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Nível 1 Não existe política estadual de recursos hídricos estabelecida por Lei

Nível 2 Há um arcabouço básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por Lei), mas a maior parte dos dispositivos legais carecem de regulamentação e/ou atualização

Nível 3 Há um arcabouço básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por Lei), e a maior parte dos dispositivos legais encontram-se regulamentados e atualizados

Nível 4 Há um arcabouço robusto, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por Lei, bem como a maioria dos regulamentos e normativos complementares necessários à adequada gestão.

1.4. CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados.

Nível 1 Não existe previsão de Conselho no arcabouço legal existente

Nível 2 Existe Conselho previsto em Lei, mas o mesmo ainda não foi constituído

Nível 3 Existe Conselho constituído, mas o mesmo ainda não é atuante e/ou funciona em condições precárias

Nível 4 Existe Conselho constituído e atuante na gestão das águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e o mesmo exerce parcialmente as suas atribuições previstas na legislação estadual

Nível 5 Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e o mesmo exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros

O nível mínimo para a tipologia A é o Nível 2 e o estado selecionou o Nível 5 como meta. Vale lembrar que as condições de funcionamento dos CERHs pode alterar ao longo dos anos. Optar por uma condição mais conservadora parece mais razoável uma vez que esta variável é de atendimento obrigatório.

1.7. COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES

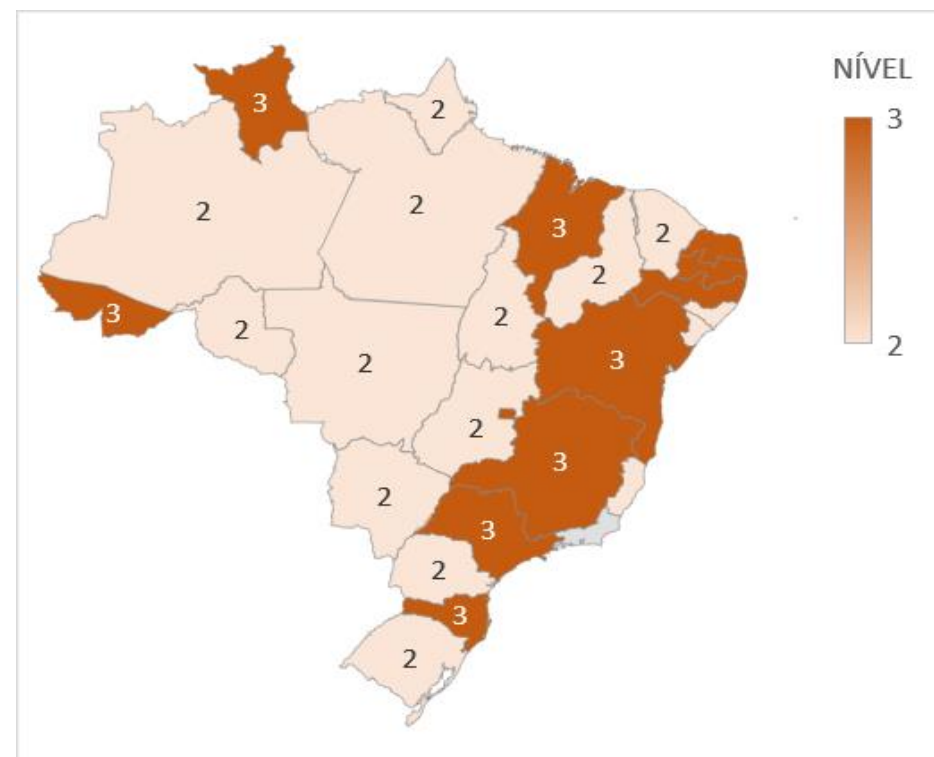
A comunicação social busca desenvolver e manter ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos interno e externo, de forma a garantir informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão e seus respectivos resultados, o monitoramento e a conjuntura dos recursos hídricos e ser capaz de aumentar a transparência do setor, bem como o conhecimento, interesse e engajamento de toda a sociedade sobre a gestão de recursos hídricos.

Nível 1 Não há ou existem poucas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos

Nível 2 Existem algumas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas são insuficientes e/ou falta base técnica profissional e/ou planejamento para essas ações

Nível 3 Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado

O Nível mínimo para esta tipologia é o Nível 2 e o estado selecionou o Nível 3 como meta. É um bom desafio para o estado!



2.2. DIVISÃO HIDROGRÁFICA

A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

- Nível 1 Há uma proposta de divisão hidrográfica, mas a mesma não encontra-se em escala adequada e não é reconhecida
- Nível 2 Há uma proposta de divisão hidrográfica em escala adequada, mas não formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual)
- Nível 3 Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual)
- Nível 4 Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental

O nível mínimo para a tipologia A é o Nível 2 e o estado selecionou o Nível 4 como meta. Não seria mais interessante adotar o Nível 3 uma vez que a Divisão Hidrográfica ainda não está sendo adotada como unidade de gestão pela área ambiental e de recursos hídricos?

3.1. BASE CARTOGRÁFICA

A base cartográfica para a gestão dos recursos hídricos deve ser em formato digital, em escala adequada para permitir a visualização dos corpos hídricos, tipos de solo, aquíferos, vegetação, usuários, usos e interferências de recursos hídricos e possibilitar análises espaciais para diagnósticos e prognósticos da situação dos recursos hídricos no estado. Para tanto, deve contar, dentre outras: com uma representação da hidrografia em rede unifilar orientada e topologicamente consistente; com uma representação das microbacias de drenagem por trecho (segmento de curso d'água entre confluências/vértices) da rede hidrográfica, preferencialmente derivada de Modelo Digital de Terreno e codificada pelo método Otto Pfafstetter; com representação vetorial dos recursos hidrogeológicos, mapeamento dos aquíferos e usos de águas subterrâneas; e com representação vetorial dos polígonos das massas d'água (lagos, reservatórios etc.).

- Nível 1 Não existe uma área específica própria, responsável pelo processamento de dados georreferenciados e capaz de realizar análise do contexto geográfico para gestão de recursos hídricos
- Nível 2 Existe uma área específica própria, responsável pelo processamento de dados georreferenciados e capaz de realizar análise do contexto geográfico para gestão de recursos hídricos, a qual dispõe de uma base digital em formato matricial da cartografia sistemática (escalas de 1:1.000.000 até 1:25.000) produzida pelo IBGE ou DSG
- Nível 3 Além dos requisitos estabelecidos no Nível 2, dispõe ainda de uma base digital em formato vetorial para a gestão de recursos hídricos, proveniente da vetorização da cartografia sistemática produzida pelo IBGE ou DSG, em escala de 1:250.000 ou maior, em bacias críticas do estado
- Nível 4 Além dos requisitos estabelecidos no Nível 3, dispõe de acervo recente de mapas da cartografia sistemática e/ou imagens de sensores remotos aerotransportados ou orbitais (data de mapeamento ou de geração das imagens até dois anos* anteriores, inclusive), que permitem atualizar a geometria e os temas da base digital em formato vetorial do nível precedente, para gestão de recursos hídricos
- Nível 5 Além dos requisitos estabelecidos no Nível 4, dispõe de acervo recente de mapas cadastrais e/ou imagens de alta resolução de sensores remotos aerotransportados ou orbitais (data de mapeamento ou de geração das imagens até dois anos* anteriores, inclusive), que permitem atualizar a geometria e os temas da base digital em formato vetorial do nível precedente, para gestão de recursos hídricos, em escalas maiores que 1:25.000

O mínimo para esta variável na tipologia A é o Nível 2 e o estado selecionou o Nível 3 como meta. Uma vez que esta variável é de atendimento obrigatório recomenda-se avaliar se de fato o estado se encontra no Nível 3 e se tem condições de mantê-lo durante o programa.

4.6. FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos hídricos

- Nível 1 Não existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei
- Nível 2 Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, mas o mesmo ainda não foi regulamentado
- Nível 3 Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado, mas o mesmo ainda não está operacional
- Nível 4 Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos
- Nível 5 Existe Fundo Estadual de Recursos Hídricos previsto em lei, já devidamente regulamentado, recebendo os aportes previstos e operando regularmente, e a aplicação dos seus recursos está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos

O Nível mínimo para a tipologia A é o Nível 2 e o estado selecionou o Nível 4 como meta. Isto significa que os esforços devem ser no sentido de se constituir um Fundo no estado em condições regular de funcionamento até o final do programa. Uma meta louvável!!! Poderia se pensar em também avaliar a variável Cobrança, visando dar maior sustentabilidade ao SEGREGH.